C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

G A B I N E T E D O S V E R E A D O R E S D O P C P

PROPOSTA ALTERNATIVA À PROPOSTA 251/2022

Operacionalização de aspetos da deliberação n.º 233/CM/2022

relacionados com o trânsito na cidade de Lisboa

Considerando a Proposta nº 233/2022 que, após aprovação, se consubstanciou na deliberação 233/CM/2022;

Considerando que várias das medidas contidas na referida deliberação podem implicar alterações relevantes na estrutura da circulação do trânsito na cidade e dentro de cada freguesia;

Considerando que as alterações e impactos desta proposta para a cidade carecem de ser tidos em conta na sua operacionalização, o que requer, além da sua avaliação concreta, uma análise detalhada, a efetuar pelos serviços do Município, do modo de aplicação mais aconselhável das medidas em apreço;

Considerando que, para executar as medidas referidas, importa proceder à auscultação das populações e dos vários atores em presença – desde os organismos do Estado para a segurança rodoviária, mobilidade e transportes, até organizações não governamentais, passando pelo comércio local e suas associações representativas – e que importa promover uma discussão pública adequada a essa finalidade;

Considerando a necessidade de assegurar uma convergência gradual da cidade para a agenda de sustentabilidade plasmada no Plano de Ação Climática 2030, aprovado por unanimidade;

Considerando que a existência de iniciativas de redução de velocidade já implementadas em diversos locais da cidade, assim como a experiência prática de implementação da iniciativa "A Rua é Sua", em diversos locais, que implicou a criação de um grupo de trabalho específico, justifica que se mobilize e disponibilize ao público o conjunto de informação disponível, designadamente ao nível da monitorização destas experiências;

Considerando, ainda, a necessidade de disponibilizar ao público em geral toda a informação existente, nomeadamente os estudos, pronúncias e pareceres recolhidos pelos serviços municipais competentes sobre esta temática;

Os Vereadores do PCP têm a honra de, ao abrigo do disposto n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 ambos do art.º 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

1. Operacionalizar a consolidação e o previsto alargamento do Programa "A Rua é Sua" nos seguintes termos:

a) Proceder a uma avaliação prévia, técnica e financeira, pelos serviços municipais competentes, dos impactos da eliminação parcial do trânsito automóvel na Avenida da Liberdade em todos os domingos e feriados, nos termos que tal medida foi implementada no passado, ou seja, permitindo o acesso a toda a Avenida pelas laterais, além de outras formas de organização da iniciativa que os serviços entendam considerar; no âmbito dessa avaliação será levada a cabo uma auscultação dos organismos do Estado para a segurança rodoviária, mobilidade e transportes considerados relevantes, dos operadores de transporte público, das associações representativas do comércio local, do turismo, da cultura, entre outros organismos e organizações não governamentais considerados relevantes;

b) Após a realização da avaliação mencionada na alínea anterior deverá ser elaborada uma proposta concreta de implementação de medidas de restrição do trânsito que pode contemplar experiências piloto de eliminação parcial, de alargamento progressivo, uma calendarização tendo em vista a implementação plena, assim como medidas de mitigação de impactos que se revelem adequadas, designadamente ao nível da circulação de transportes públicos;

c) A proposta mencionada na alínea anterior, acompanhada de todos os estudos, pronúncias e pareceres disponíveis, deverá ser submetida a um período de consulta e participação pública mínimo de 45 dias e alvo de aprovação em reunião de Câmara;

d) O alargamento a todas as freguesias do corte de uma artéria central com comércio e serviços locais, aos domingos, ou de uma via de circulação que se considere mais adequada, deverá ser concretizado após o parecer dos serviços, a concordância da respetiva Junta de Freguesia e a promoção de consulta e participação públicas para a aplicação das opções enunciadas;

2. Operacionalizar a redução da velocidade de circulação permitida na cidade, determinada no âmbito da deliberação em epígrafe, nos seguintes termos:

a) Proceder à realização, pelos serviços municipais competentes, de um estudo técnico e financeiro sobre o impacto da redução em 10km/h da velocidade de circulação permitida nas várias vias da rede de circulação viária incluídas no âmbito da deliberação em epígrafe, que inclua uma avaliação da oportunidade e priorização das vias onde a medida venha a ser aplicada; No âmbito do referido estudo, proceder-se-á a uma auscultação dos organismos do Estado para a segurança rodoviária, mobilidade e transportes considerados relevantes, dos operadores de transporte público, das associações representativas do comércio local, entre outros organismos e organizações não governamentais considerados relevantes;

b) Após a realização do estudo mencionado na alínea anterior deverá ser elaborada uma proposta contendo um plano de implementação da medida em questão, que pode contemplar experiências piloto, delimitadas, de alargamento progressivo, uma calendarização para a implementação da medida, assim como medidas de mitigação

de impactos que se relevem adequadas, devidamente articuladas com o Plano Municipal de Segurança Rodoviária;

c) A proposta mencionada na alínea anterior, acompanhada de todos os estudos, pronúncias e pareceres disponíveis em resultado do mencionado processo de auscultação, deverá ser submetida a um período de consulta e participação públicas mínimo de 45 dias e alvo de aprovação em reunião de Câmara;

d) Em aditamento ao disposto na alínea a), a proposta mencionada nas alíneas b) e c) deve dar prioridade à implementação de novas zonas de circulação a velocidade reduzida - "Zonas 30" - dentro dos bairros consolidados, proximidade de escolas, zonas de maior densidade de comércio local, zonas de lazer e cruzamentos, a avaliar em função das necessidades.

Lisboa, 25 de Maio de 2022

Os Vereadores do PCP

João Ferreira

Ana Jara